

CÂMERA



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

### LEI Nº 3041, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

“Altera a Lei nº 2786, de 15 de março de 1994”

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei 2786, de 15 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A presente doação se destina a construção de 52 (cinquenta e duas) casas para funcionários da Polícia Civil de Cruzeiro”.

Artigo 2º - Ficam acrescentados os seguintes parágrafos ao artigo 2º da Lei 2786, de 15 de março de 1994:

Parágrafo 1º - A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, inicialmente, proceder-se-á às inscrições de todos os funcionários da Polícia Civil de Cruzeiro.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a hipótese do número de inscritos a que se refere o parágrafo anterior não preencherem os requisitos pré-estabelecidos pela CDHU, e sendo inferior a totalidade das 52 (cinquenta e duas) casas construídas, o saldo excedente será destinado aos funcionários da Polícia Militar de Cruzeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 1994.

Cruzeiro, 26 de fevereiro de 1997.

Dr. Fábio Antonio Guimarães  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 26 de fevereiro de 1997.

Magnó José de Abreu  
Assessor